



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ÁREA REQUISITANTE:** Coordenação de Programa de Saúde/SEMSA

**OBJETO PRETENDIDO:** TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ ( hCG - gonadotrofina coriônica humana )

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Os bens tratados neste ETP são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do Art. 6º inciso XII e o Art. 2º parágrafo 1º do Decreto Municipal Nº 94, de 03 de outubro de 2005.

*“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.”*

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO**

O Município de Vila Velha desenvolve as práticas do cuidado/atenção à saúde na perspectiva de uma gestão integrada e articulada, pautada na contextualização das demandas e necessidades dos micro contextos sociais, conforme as responsabilidades, atribuições e compromissos assumidos pelo Município para a consolidação do Pacto pela Saúde, nas suas três dimensões: pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.

A aquisição de equipamentos e materiais para a Atenção Primária à Saúde – APS é de responsabilidade do Município de Vila Velha. Desta maneira necessitamos da aquisição : **TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ ( hCG - gonadotrofina coriônica humana )**

A presente aquisição de testes rápidos de gravidez justifica-se pela necessidade de atendimento contínuo e eficiente às demandas da rede pública de saúde, garantindo a detecção precoce da gestação às usuárias em idade fértil que buscam os serviços das unidades básicas, atendimentos de urgência, programas de planejamento familiar e acompanhamento pré-natal.

O fornecimento regular desses insumos é essencial para subsidiar a conduta clínica imediata, possibilitando diagnóstico ágil, início oportuno do pré-natal, orientação adequada às pacientes e adoção de medidas preventivas, contribuindo para a redução de riscos materno-infantis.

Considerando o consumo rotineiro do material, o aumento da demanda assistencial e a necessidade de manutenção do estoque mínimo para evitar desabastecimento e prejuízos ao atendimento, faz-se necessária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenação de Programa de Saúde - CPS

a aquisição dos testes rápidos de gravidez em quantitativo compatível com o levantamento de consumo realizado pelo setor competente.

A contratação visa assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de saúde prestados à população

### **2.1 Estoque no Almoxarifado**

Atualmente o almoxarifado possui um quantitativo baixo do item em estoque, conforme consulta ao setor, por endereço eletrônico do Almoxarifado da Saúde.

### **2.2 Ata de Registro de Preço vigente**

Em consulta as demais secretarias e setores não houve identificação de atas vigentes de Teste Rápido de Gravidez.

## **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

Atualmente o Plano de Contratação Anual (PAC) está em construção desta forma a aquisição/contratação de que trata este estudo foi previamente aprovada pela autoridade competente em consonância com as ações já pactuados no planejamento municipal esta contratação está contida no plano plurianual 2022-2025 na DIRETRIZ 2 - Modernizar e inovar a gestão do sus municipal, com foco em resultados para a sociedade;

Objetivo 4: Aumentar a capacidade de gestão do SUS municipal por meio do práticas de planejamento, gerenciamento de recursos financeiros e materiais, informação e informatização;

Descrição da Meta: Garantir qualidade, agilidade e eficiência nos processos de compras e contratações;

Ações de enfrentamento (Grandes Ações):

- Instrução processual;
- Interface com sistema de gestão de estoques e consumo do almoxarifado;
- Capacitação de servidores.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado não se trata de natureza contínua e prestação de serviço, e sim, **aquisição de material de consumo médico - hospitalar**, qual seja, insumos essenciais para garantirem a continuidade do plano estratégico, neste serviço, conforme se depreende na justificativa acima mencionada. Assim, em razão das características e durabilidade do material que se pretende adquirir, basta à realização de Ata de Registro de Preços, não havendo a necessidade para além da vigência comum prevista na Lei 14.133/2021.

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos, tais como:

- Ser confeccionado em material apropriado e de qualidade;
- Dimensões aproximadas dentro do que for exigido;
- Possuir registro na ANVISA;
- Ser ofertado conforme descritivo definido no Termo de Referência.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante do exposto percebemos como a única alternativa de solução é a aquisição do item, logo, não cabe o estudo comparativo de preços entre alternativas para definição de viabilidade, dentre alternativas. Portanto, o orçamento final estimado será parte integrante dos autos o qual será construído posteriormente pelo setor responsável, Cotação de Preços/SEMSA.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os insumos serão utilizados para realização de diagnóstico precoce da gestação durante atendimentos de rotina, urgência, planejamento familiar e acompanhamento pré-natal, possibilitando conduta clínica imediata e adequada assistência às usuárias.

A contratação contempla o fornecimento contínuo, em quantitativo estimado com base no consumo histórico e levantamento anual do setor competente, visando manter estoque mínimo de segurança, evitar desabastecimento e assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa da quantidade solicitada baseada ao número de atendimentos no ano de 2025 e incluindo nesse total 30% da margem de segurança.

Sendo sugerida a seguinte quantidade ANUAL:

Item	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Medida	Minimo	Máximo
1	Testes de imunoensaio cromatográfico para determinação da gonadotrofina coriônica humana (hCG) no soro e/ou na urina com alto grau de sensibilidade. Em menos de 5 minutos os níveis de hCG tão baixos quanto 25 mUI/ml podem ser detectados e os resultados positivos de hCG podem ser vistos facilmente em uma banda colorida.		Unid.	10.000 Unidades	20.000 Unidades

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Será realizado posteriormente pelo setor competente desta Secretaria, a saber, Cotação/SEMSA.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando o inciso III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006:

“Art. 49. **Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**

(...) III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas

de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Justifica-se com isso a não aplicação de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que:

O certame exclusivo às ME/EPP's importa em redução na fase de lances de preços, representando aquisições não vantajosas para o município, e, por conseguinte, não garantindo economicidade à municipalidade, o que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenação de Programa de Saúde - CPS

resulta em claro prejuízo para o município;

Em se optando pela ampla concorrência, a possibilidade de disputa de preços entre os fornecedores será maior e, com isso, os valores, possivelmente, serão mais vantajosos à administração pública municipal;

Considerando os argumentos expostos, sugerimos Pregão Eletrônico com ampla concorrência.

Diante de objetos complexos, distintos ou divisíveis cabe, como regra e conforme o caso concreto justificar, a realização de licitação por itens ou lotes, que está prevista no art. 40, inciso V, alínea "b", bem como em seus parágrafos § 2º e § 3º da Lei n.º 14.133/2021, o qual estabelece como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

Deste modo com fito de majorar a competitividade do certame assim como evitar a concentração de mercado, sugerimos então a não aglutinação dos itens em lotes no presente certame.

Sugerimos a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. A opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do SRP em razão o poder público vai precisar fazer menos licitações para contratações recorrentes, eliminando a necessidade de fazer mais um processo licitatório. Isso está de acordo com o princípio da economicidade, que rege o universo das licitações, já que um processo licitatório é custoso e utilizar o SRP é uma forma de manter a transparência e economizar recursos ao mesmo tempo.

O SRP também aumenta a competitividade dos licitantes, já que um participante que fez uma oferta mais alta pode concordar em oferecer pelo mesmo preço do licitante vencedor. Outra motivação para utilização do SRP é a possibilidade de parcelamento das aquisições de forma a reduzir problemas com estoque e armazenagem de grandes quantidades.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A atual aquisição é correlata/interdependente da disponibilidade médica nas unidades de Saúde,

Por se tratar de material descartável e de uso único, **TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ ( hCG - gonadotrofina coriônica humana )**, não requer garantia, uma vez que é destinado à utilização imediata e ao descarte após o procedimento, conforme as normas de biossegurança e controle de infecção.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição do **TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ ( hCG - gonadotrofina coriônica humana )**, Espera-se, com a contratação, garantir o abastecimento contínuo de testes rápidos de gravidez às unidades da rede de saúde, assegurando a realização de diagnósticos precoces de forma ágil e segura, apoiando a conduta clínica imediata e o início oportuno do acompanhamento pré-natal.

Como resultados, pretende-se evitar desabastecimento, reduzir riscos assistenciais, otimizar o atendimento às usuárias, aumentar a eficiência dos serviços prestados e assegurar a continuidade e a qualidade da assistência à saúde, conforme a demanda estimada pelo setor competente.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As providencias adotadas previamente foram:

### 12.1 Levantamentos das necessidades e estoques:

- Solicitação pela Gerencia da CPS (Coordenação de Programas de Saúde);
- Sinalização dos serviços de ausência de estoques;
- Levantamento do quantitativo existente e código do objeto ,no almoxarifado por meio de consulta no endereço Eletrônico Almoxarifado Saúde, no dia 26/02/2026.

### 12.2 Consulta de interesse em cooparticipação:

- Não se aplica.

### 12.3 Capacitação de servidores para fiscalização e gestão:

Não será necessária capacitação.

### 12.4 Necessidade de promover transição contratual:

Não se aplica – aquisição de material de consumo médico - hospitalar.

### 12.5 Adequação do ambiente:

Não há necessidade por se tratar de material de consumo descartável.

### 12.6 Análise do ambiente e Instalação:

Não há necessidade por se tratar de material de consumo e descartável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenação de Programa de Saúde - CPS

**12.7 Treinamento da equipe para utilização do objeto:**

Não será necessária capacitação.

**13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

Os materiais a serem descartados seguirão o fluxo padronizado da SEMSA em conjunto com a SEMDU.

**14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Conclui-se que sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação, os materiais de consumo de uso requisitados são itens essenciais para a viabilização de um serviço essencial, atendendo a legislação imposta e garantindo o funcionamento do estabelecimento de saúde.

**15. ANEXOS**

- E-mail de confirmação de estoque
- E-mail convite para outras subsecretarias da saúde.

**16. RESPONSÁVEIS**

**Fernanda Trancoso de Jesus dos Santos Alves**  
Enfermeira - CPS

**Christiane Nepomuceno**  
Coordenadora de Programa de Saúde – CPS

**Denise Oliveira Almeida da Rocha**  
Gerente - APS

**Regina Diniz Werner**  
Subsecretária – Atenção Primária

**Cátia Cristina Vieira Lisboa**  
Secretária de Saúde de Vila Velha



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Assinado eletronicamente por:  
FERNANDA TRANCOSO DE JESUS DOS  
SANTOS ALVES  
CPF: \*\*\*.430.237-\*\*  
Data: 04/03/2026 09:25:47 -03:00

Assinado eletronicamente por:  
CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA  
CPF: \*\*\*.048.707-\*\*  
Data: 10/03/2026 10:57:54 -03:00

Assinado eletronicamente por:  
CHRISTIANE NEPOMUCENO PAIXAO  
CPF: \*\*\*.432.807-\*\*  
Data: 04/03/2026 10:33:44 -03:00

Assinado eletronicamente por:  
DENISE OLIVEIRA ALMEIDA DA ROCHA  
CPF: \*\*\*.230.655-\*\*  
Data: 04/03/2026 14:28:09 -03:00

Assinado eletronicamente por:  
REGINA CELIA DINIZ WERNER  
CPF: \*\*\*.487.887-\*\*  
Data: 09/03/2026 14:21:00 -03:00